



## ANEXO B

### DO ÍNDICE DE ATENUAÇÃO DO NÚMERO DE REPROVAÇÕES

#### 1. NATUREZA E PROPÓSITO

1.1 O índice de atenuação do número de reprovações do(a) estudante destina-se à reduzir o número de disciplinas reprovadas que serão consideradas no cálculo dos 33% máximos de reprovação.

1.2 Caso o(a) estudante tenha reprovado somente por frequência e o número de reprovações ultrapassar os 33% não haverá aplicação do índice de atenuação;

1.3 Serão computadas para efeito do cálculo do índice todas médias das disciplinas reprovadas pelos estudantes sejam elas por nota, frequência e/ou nota/frequência, exceto para a condição do item 1.2

1.4 Trata-se de uma relação (ou quociente) entre a média das reprovações de todas disciplinas reprovadas pelo(a) estudante dividido pelo percentual máximo de reprovações de 33% definido no edital. O resultado é um número decimal maior ou igual a um(1). Este resultado, então, representa o número de disciplinas que serão atenuadas, ou em outras palavras, diminuídas do número total de reprovações do estudante.

1.5 Para cálculo do número total de reprovações após a atenuação, se diminuirá o número de disciplinas que serão atenuadas do número de disciplinas reprovadas por nota somente.

1.6 Se o número de disciplinas reprovadas, após a aplicação do índice de atenuação, permanecer superior aos 33% deverá o(a) estudante apresentar o acompanhamento pedagógico, devidamente validado pelo NUAPE do câmpus, para a manutenção de sua permanência no programa.

1.7 Quando o número de disciplinas reprovadas, por nota, for igual a 1 e corresponder a um percentual superior a 33% de reprovações, dividir-se-á a média de reprovações desta única turma pelo percentual de reprovação estabelecido para efeito do cálculo da atenuação.

1.8 Como o índice de atenuação ( $Indice_{at}$ ) é um número decimal adotar-se-á a seguinte regra de arredondamento:

a.  $Indice_{at} \leq 1,696$  – não arredonda – Vale 1

b.  $Indice_{at} \geq 1,696$  – arredonda para cima – Vale 2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**2**

1.9 A regra de arredondamento não representa um critério de arredondamento matemático, mas, uma condição de que somente quando o número médio de reprovações for igual ou superior a 56%, deverá haver o arredondamento para cima.

## **2. DO CÁLCULO**

2.1 Primeiramente deve-se obter o percentual de reprovação de cada turma que o estudante tenha reprovado por nota, frequência ou por frequência e nota. Desde que não se enquadre na condição do item 1.2.

2.2 Soma-se os percentuais de reprovação de cada turma e obtém-se o percentual médio de reprovações que será utilizado no numerador do cálculo do índice de atenuação

2.3 Divide-se então, o percentual médio de reprovações pelo percentual máximo de reprovações estabelecido no edital (33%) e com esta operação obtém-se o índice de atenuação de reprovações *Indice<sub>at</sub>*

2.4 Uma vez obtido o *Indice<sub>at</sub>* aplica-se a regra de arredondamento e, por fim, obtém-se o número de disciplinas atenuadas que deve ser diminuído do total de disciplinas, reprovadas por nota, pelo(a) estudante.

2.5 A partir do número final de disciplinas reprovadas após atenuação se fará a nova avaliação do critério de reprovação de 33%.

## **3. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE**

3.1 O índice de atenuação será aplicado somente às disciplinas reprovadas por nota que o(a) estudante tenha frequência igual ou superior a 75%.

3.2 Se após a aplicação do índice de atenuação o(a) estudante permaneça com um número de reprovações além dos 33% poderá ter seu(s) benefício(s) cancelado(s) ou suspenso(s) exceto para os casos de acompanhamento comprovado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

3

3.3 O quadro 1 apresenta uma demonstração do uso do índice de atenuação para 4 situações ou estudantes distintos(as)

**Quadro 1 - Demonstrativo de aplicação do índice de atenuação do número de reprovações**

Situação	Disciplinas reprovadas	Total de reprovações	Percentual de reprovação da turma por disciplina	Percentual médio de reprovações	Número de disciplinas cursadas	Número máximo de reprovações sem atingir os 33%	Cálculo do índice de atenuação	Número de disciplinas atenuadas aplicando a regra de arredondamento	Número de reprovações após atenuação	Resultado
Estudante 1	Disciplina A	3	0,6977	0,6396	7	2	1,938181818	2	1	Estudante fica dentro do número máximo de reprovações permitidas
	Disciplina B		0,8							
	Disciplina C		0,4211							
Estudante 2	Disciplina D	4	0,7561	0,50095	7	2	1,5030003	1	3	Mesmo com a atenuação o estudante continua com o número de reprovações além do permitido
	Disciplina E		0,5455							
	Disciplina F		0,591							
	Disciplina G		0,1112							
Estudante 3	Disciplina H	4	0,1579	0,43925	7	2	1,331060606	1	3	Mesmo com a atenuação o estudante continua com o número de reprovações além do permitido
	Disciplina I		0,1843							
	Disciplina J		0,7074							
	Disciplina K		0,7074							
Estudante 4	Disciplina L	3	0,4445	0,5639	6	2	1,708787879	2	1	Estudante fica dentro do número máximo de reprovações permitidas
	Disciplina M		0,6757							
	Disciplina N		0,5715							